



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 93, no livro próprio,
sob a folha de nº 04 em 05 de
05 de 2025 às 16 : 50 hs

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 022 /2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

§1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024.

§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de Buritis no Estado de Minas Gerais a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 06 de 05 de 25

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Buritis/MG, 17 de abril de 2025.

[Assinatura]
RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal



Mensagem nº 96/2025



Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Araguari/MG, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à complementação dos valores da Tabela SUS, conforme estabelecido no Credenciamento nº 19/2023 e respectiva Ata de Registro de Preços nº 01/2024, nos moldes do Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024.*

Tal medida se faz necessária diante da urgência na continuidade e na qualificação da oferta de procedimentos especializados em saúde, garantindo à população de Buritis o acesso a serviços que, por vezes, não estão disponíveis na rede própria do município. O convênio em questão viabiliza, de forma célere e legal, a utilização da estrutura e capacidade instalada do Município de Araguari/MG, ampliando o atendimento de média e alta complexidade em benefício direto dos munícipes de Buritis/MG.

O instrumento jurídico proposto está em total consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade da prestação do serviço público de saúde, previstos na Constituição Federal e nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), além de contar com respaldo técnico das Secretarias Municipais de Saúde envolvidas.

Diante da importância do tema e da necessidade de garantir o pronto início das tratativas administrativas e operacionais, **requero a tramitação em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certo da costumeira atenção dos Nobres Vereadores a esta relevante proposição, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em <u>primeira</u>
votação, dia <u>09</u> de <u>06</u> de <u>25</u> , por
<u>08</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em <u>segunda</u>
votação, dia <u>16</u> de <u>06</u> de <u>25</u> , por
<u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.